

Edital de Chamamento Público <codefico/> 01/2025
Seleção de projetos institucionais para o
Programa <codefico/> 2026-2028

1. APRESENTAÇÃO

O Programa <codefico/> 2026-2028 (codefico.com.br) oferece uma formação profissionalizante em desenvolvimento de software com ênfase em inteligência artificial para estudantes do ensino médio de escolas públicas, utilizando uma metodologia ativa baseada na solução de problemas, na qual professores universitários produzem conteúdos e estudantes extensionistas atuam como tutores, em um modelo de ensino híbrido.

Considerando:

- 1.1. A importância de promover avanços nas técnicas e métodos de ensino, em especial no ensino de programação de computadores e inteligência artificial, tendo em vista avanços tecnológicos que facilitam o uso de novos recursos de ensino/aprendizado;
- 1.2. A experiência bem-sucedida do projeto de extensão da <codefico/> desenvolvido em 2023 na Universidade Federal de São João del-Rei, que demonstrou a viabilidade da formação profissionalizante em desenvolvimento de software por meio de metodologias ativas e aprendizagem baseada em solução de problemas;
- 1.3. O financiamento concedido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) ao projeto “<jovem_codefico/> Formação profissionalizante em desenvolvimento de software aplicado à inteligência artificial”, através da “CHAMADA FAPEMIG N. 013/2024 - Pesquisa para Transformação da Educação Básica – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM)”, que viabiliza a implantação do Programa <codefico/> em escolas públicas de ensino médio da região de São João del-Rei;
- 1.4. A demanda do mercado de trabalho por profissionais qualificados em desenvolvimento de software e, em especial, a demanda crescente das organizações por profissionais qualificados em criar soluções com inteligência artificial;
- 1.5. A importância de ampliar o acesso de estudantes do ensino médio da rede pública a formações tecnológicas qualificadas, especialmente em regiões do interior do estado de Minas Gerais;
- 1.6. O potencial da articulação entre universidade e educação básica como estratégia para inovação pedagógica, permanência estudantil e estímulo a carreiras em áreas tecnológicas.

A equipe do Programa <codefico/> torna público o presente Edital e convida as instituições públicas de ensino médio atendidas pela Superintendência Regional de Educação (SRE) de São João del-Rei, Minas Gerais, a apresentar proposta para participar do Programa “<codefico/> Formação profissionalizante em desenvolvimento de software aplicado à inteligência artificial”.

1.7. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem o objetivo de selecionar propostas de parcerias de instituições de ensino médio públicas, atendidas pela Superintendência Regional de Educação (SRE) de São João del-Rei, Minas Gerais, que tenham interesse em se associar ao Programa <codefico/>, no intuito de oferecer a formação profissionalizante em desenvolvimento de software aplicado à inteligência artificial de forma totalmente gratuita aos estudantes da instituição que tenham perfil adequado e interesse em realizar a formação.

1.8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Programa:

- 1.8.1. Aplicar a metodologia <codefico/> ao ensino de programação para estudantes do ensino médio das escolas parceiras em Minas Gerais;
- 1.8.2. Formar jovens profissionais com perfil atrativo para o mercado de trabalho em desenvolvimento de software e inteligência artificial;
- 1.8.3. Motivar que o estudante participante siga carreira na área de desenvolvimento de software e inteligência artificial;
- 1.8.4. Motivar que o estudante participante posteriormente ingresse em curso superior em áreas tecnológicas;
- 1.8.5. Experimentar e explorar novos formatos de ensino *online* e híbrido, especialmente métodos baseados em solução de problema, como parte de uma abordagem de aprendizado ativo;
- 1.8.6. Promover o protagonismo estudantil, a permanência na escola e a formação profissional no campo tecnológico;
- 1.8.7. Permitir a cooperação entre universidades e escolas públicas de ensino médio, promovendo a troca de experiências pedagógicas;
- 1.8.8. Consolidar a metodologia da <codefico/>, no intuito de expandir o Programa para outras regionais do estado de Minas Gerais no futuro.

2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

- 2.1. Programa <codefico/> 2026-2028: conjunto de ações a serem realizadas visando a formação profissionalizante em desenvolvimento de software com ênfase em inteligência artificial para estudantes do ensino médio (mais informações na Seção 2.9).
- 2.2. Instituição parceira: escola de ensino médio a ser selecionada por meio deste Edital para participar do Programa <codefico/> 2026-2028.
- 2.3. Aprendiz: o ator principal do Programa, estudante de ensino médio de instituição parceira, aprovado em seleção e matriculado em uma turma do Programa <codefico/> 2026-2028.
- 2.4. Professor coordenador local: professor da instituição parceira indicado pela direção para ser o coordenador local do Programa na escola, com a função de ser o principal ponto de apoio aos aprendizes na instituição.
- 2.5. Professor subcoordenador local: profissional da instituição parceira que pode ser indicado pela direção como subcoordenador local do Programa na escola, com a função de ser um ponto de apoio aos aprendizes na instituição.
- 2.6. Colaborador local: professor coordenador local, professor subcoordenador local e demais professores e outros membros colaboradores que façam parte da equipe local para apoio aos aprendizes.
- 2.7. Extensionista: estudante de graduação em atividade extensionista que pode ter uma ou mais das seguintes funções: Produtor de conteúdo: planejamento e produção de conteúdos práticos para especificar a tarefa que deve ser realizada pelo aprendiz e corrigida posteriormente por um tutor. Tutor de prática: Aplicação de um conteúdo específico para uma ou mais turmas em dia e horário específicos conforme calendário de aulas de cada semestre. Faz as correções ao final de um ciclo de aprendizagem. Tutor de turma: acompanha de forma próxima, presencialmente quando for possível, a evolução de cada aprendiz de cada turma que cuida.
- 2.8. Professor de conteúdo: professor universitário que elabora e grava as videoaulas de determinado tópico. Orienta os tutores para geração das práticas e planejamento da correção, bem como para aplicação dos conteúdos para as turmas.
- 2.9. Informações gerais do Programa <codefico/> 2026-2028:
 - 2.9.1. Modelo de ensino: híbrido, sendo que a maior parte das atividades serão *online*, a serem feitas de forma síncrona pelos aprendizes em uma turma em laboratório da instituição parceira. A depender da distância e facilidade de acesso a cada escola parceira, poderão acontecer encontros

presenciais que envolvam professores de conteúdo, tutores, equipe de colaboradores locais e os aprendizes locais.

- 2.9.2. Cronograma geral: após as fases de inscrição e seleção das instituições parceiras conforme previsto neste Edital, haverá a fase de divulgação, inscrição e seleção dos estudantes de 1º e 2º ano do ensino médio das instituições parceiras que se tornarão aprendizes do Programa. A seleção acontecerá entre fevereiro e março de 2026, sendo que o curso será iniciado na segunda quinzena de março de 2026 e seguirá o calendário escolar sugerido pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, prevendo não ter atividades na última semana de cada trimestre por ser semana típica de avaliações escolares.
- 2.9.3. Turmas e horários das aulas: o curso terá de ser oferecido em horários em que os aprendizes não estejam em atividades acadêmicas regulares. Para cursos de ensino médio integrais, a proposta é que sejam quatro dias de aulas semanais de duas horas/aula cada. Para cursos de ensino médio matutinos, a proposta é que o Programa ocorra três vezes por semana no período vespertino, tendo três horas/aula cada encontro. Instituições com cursos de ensino médio matutinos e vespertinos podem apresentar proposta de uma turma do Programa em cada turno.
- 2.9.4. Número de vagas em cada instituição: é necessário que cada aprendiz use um computador exclusivo quando estiver em aula. Portanto, o número de vagas está limitado ao número de computadores funcionais disponíveis no laboratório de informática da instituição e ao número de turmas que poderão ser abertas.
- 2.9.5. Seleção dos aprendizes em cada instituição: Será feita uma apresentação da proposta de critérios gerais de seleção dos aprendizes para todas as instituições parceiras aprovadas neste Edital. No entanto, também serão considerados fatores específicos das escolas, para que os critérios finais de seleção em cada instituição possam ser apresentados aos estudantes candidatos com o devido prazo antes da seleção dos aprendizes.
- 2.9.6. Programa de ensino: a formação será composta de cinco semestres, sendo os dois primeiros semestres sobre programação e princípios de computação, e os três últimos semestres sobre inteligência artificial. A equipe de professores de conteúdo é responsável pela elaboração do programa de curso, que é feito de uma lista de tópicos, onde cada tópico leva, tipicamente, de dois a cinco dias de atividades.
- 2.9.7. Rotina de atividades: em cada dia de aula, o estudante inicia assistindo ao conteúdo expositivo técnico. Em seguida, realiza uma atividade prática que pode ser individual ou em equipe. Na parte final da aula, o tutor realiza a correção ou validação dos resultados da prática, de forma *online*. O tutor acompanha a turma para tirar dúvidas durante todo o período da atividade.

- 2.9.8. Avaliação e retorno: o acompanhamento do aprendizado e retorno dos resultados alcançados para cada aprendiz ocorre através das atividades do tutor de turma. Cada turma terá o acompanhamento semanal exclusivo de um tutor da <codifico/>, que realizará atendimentos técnicos e gerais, tanto para a turma conjuntamente, quanto para cada aprendiz individualmente. Durante a troca de conhecimento entre o tutor de turma e cada aprendiz, algumas vezes sem que o estudante perceba, o tutor estará avaliando o aprendiz. Ao final de cada ciclo de aprendizagem de um dado conteúdo, os aprendizes que não estiverem alcançado resultados satisfatórios serão comunicados e chamados pela equipe para que possam ser auxiliados em seus processos individuais de aprendizagem, ou para que os métodos da <codifico/> possam ser aprimorados. Ao final de cada semestre, aprendizes que não alcançarem resultados satisfatórios em resposta aos estímulos oferecidos nas dificuldades durante o semestre não poderão seguir para o semestre seguinte.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis inscrições de propostas provenientes de instituições de ensino médio atendidas pela Superintendência Regional de Educação (SRE) de São João del-Rei, Minas Gerais, que atendam aos requisitos deste Edital.

3.1. REQUISITOS POR PARTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A instituição proponente deve:

- 3.1.1. Ser uma escola pública atendida pela Superintendência Regional de Educação de São João del-Rei, Minas Gerais.
- 3.1.2. Possuir ao menos uma turma de 1º ou 2º ano do ensino médio para o ano letivo de 2026.
- 3.1.3. Apresentar somente uma proposta por instituição.
- 3.1.4. Apresentar como anexo à submissão da proposta, termo de compromisso da instituição de ensino médio, declarando conhecer e estar de acordo com as cláusulas deste Edital, se comprometendo a realizar as atividades necessárias para que o Programa possa acontecer com sucesso na sua instituição, conforme modelo do ANEXO I deste Edital.
- 3.1.5. Apresentar um docente de seu quadro de pessoal para a função de Professor coordenador local, como parte da declaração mencionada no item 3.1.4.
- 3.1.6. Opcionalmente, apresentar um docente de seu quadro de pessoal para a função de Professor subcoordenador local, como parte da declaração

mencionada no item 3.1.4, ou mesmo apresentar outros professores colaboradores locais.

- 3.1.7. Possuir, em seu espaço físico, laboratório de informática, com ao menos oito computadores funcionais, que possam ser utilizados nos horários das atividades do Programa, e comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura e limpeza, oferecendo pessoal de apoio técnico e administrativo quando necessário.
- 3.1.8. Manter o laboratório de informática disponível para uso e funcional durante as atividades do Programa na escola, que deverá ser de 8 a 9 horas/aula de atividades semanais, durante os anos letivos acadêmicos de 2026, 2027 e 2028.
- 3.1.9. Instalar os programas necessários para o bom andamento das atividades de ensino nos computadores do laboratório disponíveis para os aprendizes, ou permitir que a equipe técnica da <codefico/> faça a instalação dos programas.
- 3.1.10. Receber professores e tutores da equipe do Programa presencialmente na instituição para realização das atividades sempre que necessário, em dia e horário a serem previamente acordados.
- 3.1.11. Auxiliar na divulgação do Programa entre seus estudantes visando dar amplo conhecimento da oportunidade de candidatura ao Programa a todos os candidatos elegíveis da instituição, no momento da inscrição e seleção dos aprendizes.
- 3.1.12. Assumir o compromisso de manter, durante a execução do Programa, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- 3.1.13. Apresentar dados sobre as atividades do Programa <codefico/> realizadas na instituição, como dados de presença dos aprendizes às atividades do Programa <codefico/> ou outras informações que possam auxiliar a equipe executiva a fornecer um curso de qualidade e a aprimorar o método.
- 3.1.14. Caso a instituição parceira não cumpra suas obrigações, o corpo executivo do Programa <codefico/> notificará a escola através do contato da direção, que deve corrigir as irregularidades ou pendências em prazo de até 30 dias. Em caso de não correção no prazo estabelecido, a instituição parceira poderá ser desligada do Programa.
- 3.1.15. Estar ciente de que, em caso de não cumprimento das obrigações e eventual desligamento da instituição parceira, o Programa <codefico/> terá de ser interrompido para as turmas da instituição, podendo acarretar em frustração entre os aprendizes que terão o processo de aprendizado

abortado. No entanto, nenhuma penalidade será aplicada à instituição parceira que, por motivo justificável, não tenha mais condições de cumprir os requisitos do Edital para manutenção do Programa na instituição.

3.2. REQUISITOS POR PARTE DA PROPOSTA

Cada proposta deve:

- 3.2.1. Ser submetida conforme instruções apresentadas neste Edital. A submissão implica que a instituição aceita todos os termos e condições apresentados no Edital.
- 3.2.2. Ser submetida de forma a preencher o formulário eletrônico de submissão de proposta, disponível no endereço eletrônico codefico.com.br/edital01-2025.

3.3. REQUISITOS POR PARTE DO PROFESSOR COORDENADOR LOCAL

O professor coordenador local deve:

- 3.3.1. Ter vínculo de trabalho atual com a instituição parceira, vínculo que deve ser mantido ao menos até o final de 2026.
- 3.3.2. Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta desta chamada.
- 3.3.3. Realizar a submissão da proposta da sua instituição para se tornar instituição parceira, através do formulário eletrônico de submissão de propostas mencionado na cláusula 3.2.2.
- 3.3.4. Preencher todos os campos de forma adequada e fiel às informações reais da instituição que representa.
- 3.3.5. Ter disponibilidade para realizar as atividades administrativas atinentes à participação de sua instituição no Programa <codefico/> 2026-2028.
- 3.3.6. Caso, por qualquer razão que seja, o membro coordenador esteja impedido de realizar a(s) atividade(s) da função alocada, deverá ser indicado, pela direção da instituição parceira, um novo membro para substituí-lo.

4. CADASTRO E SUBMISSÃO

- 4.1. As propostas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico de submissão de proposta mencionado na cláusula 3.2.2, preenchendo os campos e informações definidas na Seção 5 e constantes no formulário eletrônico até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 13 de fevereiro de 2026.

- 4.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.3. O responsável por cadastrar a proposta na plataforma de inscrição deverá ser o coordenador/professor indicado pela direção da instituição candidata.
- 4.4. Caberá ao coordenador anexar termo de compromisso assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo disposto no ANEXO I – Termo de compromisso da instituição de ensino médio, parte integrante deste Edital.
- 4.5. Cada responsável pelo cadastramento receberá um comprovante da submissão da proposta, que será enviado no endereço eletrônico informado na inscrição.
- 4.6. Dúvidas deverão ser encaminhadas, em até três dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, para o endereço eletrônico codefico@ufs.edu.br.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

O formulário eletrônico de submissão de proposta contempla espaço para responder aos aspectos levantados a seguir.

5.1. QUANTO À INSTITUIÇÃO:

- 5.1.1. Identificação e informações gerais da instituição candidata, incluindo os contatos dos colaboradores locais e também da direção da escola.
- 5.1.2. Informações quanto ao número de turmas, quantidade de alunos nas turmas de ensino médio, bem como informações qualitativas quanto ao perfil do aluno.
- 5.1.3. Informações sobre participações passadas da instituição em programas ou projetos de fomento ao desenvolvimento de habilidades de áreas tecnológicas.
- 5.1.4. Recursos oferecidos como contrapartida. Como contrapartida mínima, a instituição deve oferecer, sem qualquer custo para o Programa ou para o aprendiz, o espaço físico do laboratório de informática com computadores funcionais, energia elétrica e internet, disponível nos dias de atividades do Programa para uso dos aprendizes.
- 5.1.5. Informações sobre como a instituição pretende fazer a divulgação do Programa entre pais e alunos elegíveis: através de reunião, de comunicado por email ou grupo de mensagem, através de cartaz ou panfleto, ou outras formas possíveis.

- 5.1.6. Previsão do número de alunos da instituição que podem ter interesse e previsão do número de alunos que podem se tornar aprendizes do Programa <codefico/> 2026-2028.
- 5.1.7. Capacidade do laboratório de informática em termos do número de computadores funcionais para uso individual, que representa o número máximo de aprendizes que uma turma poderá ter.

5.2. QUANTO AO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 5.2.1. Dados pessoais básicos e de contato do coordenador, do subcoordenador e dos demais colaboradores locais (quando houver).
- 5.2.2. Experiências individuais e conjuntas na área de tecnologia ou do ensino de tecnologia.
- 5.2.3. Motivação do coordenador para participar do Programa.
- 5.2.4. Declaração de concordância com as normas do Programa apresentadas através deste Edital.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Programa <codefico/> 2026-2028 oferece dez vagas para instituições de ensino médio, no entanto, o conselho gestor poderá optar por aprovar mais instituições, caso seja viável atender com qualidade à comunidade de cada uma das instituições aprovadas.
- 6.2. A condução do processo seletivo é de responsabilidade do conselho gestor do Programa <codefico/> 2026-2028, que fará a análise e seleção das propostas elegíveis.
- 6.3. O processo seletivo será dividido em duas fases subsequentes e eliminatórias, a saber:
 - 6.3.1. Enquadramento, com avaliação dos documentos e informações conforme solicitado neste Edital.
 - 6.3.2. Avaliação e classificação de cada proposta, conforme critérios explicitados na cláusula 6.4.
- 6.4. Serão selecionadas propostas que apresentem maior pontuação, conforme critérios a seguir:

Critério	Peso
Clareza da proposta e detalhamento das informações apresentadas.	0,2
Adequação e qualidade dos recursos de contrapartida oferecidos.	0,2
Equipe de colaboradores locais - motivação e experiência anterior na área de tecnologia, se for o caso.	0,2
Previsão realista do número de alunos a serem apoiados com a participação da instituição no Programa, incluindo capacidade do laboratório de informática.	0,2
Histórico das ações relacionadas à tecnologia na instituição.	0,1
Capacidade demonstrada pela instituição em executar o Programa com sucesso.	0,1

- 6.5. Em caso de empate, serão consideradas as pontuações somadas dos critérios com maior Peso (0,2) em detrimento das pontuações somadas dos critérios com menor Peso (0,1), apresentados na cláusula 6.4. Caso permaneça o empate, será considerada a ordem de submissão da proposta, da mais antiga para a mais recente.

7. CRONOGRAMA E RESULTADO

- 7.1. O cronograma deste Edital de chamamento público é apresentado a seguir:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	23/12/2025
Submissão de propostas <i>online</i>	23/01/2026 a 13/02/2026
Análise e seleção das propostas	18/02/2026 a 20/02/2026
Divulgação preliminar dos resultados	Até 20/02/2026
Aplicação de recursos	Até 26/02/2026
Divulgação final dos resultados	27/02/2026

- 7.2. O resultado final da seleção das propostas será enviado por email a cada coordenador proponente e publicado na página da <codefico/> no endereço eletrônico codefico.com.br.

8. RECURSOS

- 8.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao conselho gestor do Programa, até a data de 26/02/2026, quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta.

- 8.2. O recurso deverá ser formalizado obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correspondência eletrônica para o endereço codefico@ufs.edu.br e deverá ser fundamentado conforme item 8.1.
- 8.3. O recebimento do recurso e o resultado do recurso, previstos no item 8.1, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto no item 8.1.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição da instituição candidata configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, não havendo necessidade de assinatura de qualquer contrato para que os termos estabelecidos no Edital sejam cumpridos na íntegra tanto pela equipe executiva do Programa quanto pelas instituições parceiras selecionadas.
- 9.2. Propostas inscritas que não contiverem as informações solicitadas ou não atenderem aos requisitos indicados neste Edital terão suas inscrições automaticamente rejeitadas ou excluídas de participação.
- 9.3. Este Edital não contempla a seleção dos estudantes das instituições parceiras que participarão do Programa. A seleção dos estudantes em cada instituição será feita posteriormente, após a apresentação do resultado deste Edital, em conjunto com a instituição parceira, levando-se em conta as condições particulares de cada instituição.
- 9.4. Caso uma instituição parceira tenha quatro ou menos estudantes aprovados para entrada no Programa, o conselho gestor poderá decidir por não oferecer o Programa na instituição, tendo em vista a tendência de não engajamento dos aprendizes no caso de não composição de um grupo mais forte, interessado e coeso.
- 9.5. Todas as despesas de deslocamento da equipe da <codefico/> para atendimento presencial em cada escola transcorrerão exclusivamente por parte do Programa. No entanto, caso haja ocorrências de eventos que reúnam os aprendizes em outro local, e a instituição parceira queira estar presente com seus aprendizes, o deslocamento do aprendiz deverá ser responsabilizado pela instituição parceira, mesmo que financiado por terceiros, como prefeituras ou outros órgãos.
- 9.6. Tendo em vista a limitação dos recursos financeiros disponíveis para o Programa, a frequência dos encontros presenciais em cada instituição parceira poderá ser diferente entre escolas mais próximas ou mais distantes da sede em São João del-Rei. Para cidades que estejam a mais de 50 km de distância da sede, não será possível garantir a realização de encontros locais. Neste caso, as atividades que não puderem ocorrer presencialmente serão oferecidas no formato a distância (*online*), com a devida atenção e o devido cuidado da equipe

da <codefico/> para que a falta de presença física não prejudique a formação dos aprendizes nas escolas mais distantes.

- 9.7. Os participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital os sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.
- 9.8. Nos casos de desclassificação, serão chamados, por ordem decrescente de pontuação no julgamento, os próximos projetos enquadrados e julgados.
- 9.9. É facultado ao conselho gestor do Programa, em qualquer etapa prevista neste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da inscrição e documentação para habilitação.
- 9.10. O conselho gestor do Programa <codefico/> 2026-2028 declara possuir todos os direitos para gerir a marca e a metodologia da <codefico/> de forma a realizar suas obrigações apresentadas neste Edital, eximindo as instituições selecionadas de qualquer responsabilidade quanto aos direitos autorais e de propriedade intelectual envolvidos.
- 9.11. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas ou à execução do Programa e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, ser via email e mencionar o nome da instituição parceira.
- 9.12. O canal oficial de comunicação com o conselho gestor do Programa é através do endereço eletrônico codefico@ufsji.edu.br.
- 9.13. Em todo material de divulgação da instituição parceira, como notícias, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto deste Edital, deverá ser explicitada a logomarca e/ou o nome “<codefico/>”, que entrará sempre sob a chancela de “produtora” do Programa.
- 9.14. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas da instituição parceira deverá ser explicitada a participação da <codefico/> como “produtora”.
- 9.15. A instituição parceira autoriza o uso de imagens da instituição associadas ao Programa e das informações apresentadas na proposta e que serão geradas no decorrer do Programa, a serem utilizadas para divulgação do Programa entre estudantes de ensino médio elegíveis, em chamadas futuras de instituições parceiras, ou mesmo em artigos acadêmicos ou outros meios de divulgação do Programa.
- 9.16. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da totalidade dos membros do conselho

gestor do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 9.17. Dúvidas com relação a este Edital ou quaisquer de seus itens podem ser apresentadas por email através do endereço eletrônico codefico@ufsj.edu.br, que deve ser respondido dentro do prazo de até dois dias úteis.
- 9.18. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital de Chamamento, o foro competente é o da Comarca de São João del-Rei, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.19. Assinam este Edital os professores participantes do Conselho Gestor do Programa <codefico/> 2026-2028, à data de seu lançamento em dezembro de 2025.

10. DO ANEXO

- 10.1. Compõe o presente Edital, independentemente de transcrição, o ANEXO I, cujo modelo está disponível no endereço eletrônico codefico.com.br/edital01-2025anexo1.docx.

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2025

Álvaro Rodrigues Pereira Júnior

Dárlinton Barbosa Feres Carvalho

Elverton Carvalho Fazzion

Érica da Costa Reis Carvalho

Matheus Carvalho Viana

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO

Indicação de coordenador e subcoordenador e anuência com os termos e condições do Edital

Indicamos para coordenar os trabalhos referentes à nossa Proposta, submetida no âmbito do Edital <codefico/> 01/2025, o professor (nome do professor coordenador local), CPF número (CPF professor coordenador local), que terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do Programa na nossa instituição, compreendendo atividades desde a submissão da proposta até a apresentação dos resultados. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à equipe executiva do Programa <codefico/>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

(opcional, caso tenha subcoordenador:) Indicamos como subcoordenador, o professor (nome do professor subcoordenador local), CPF número (CPF professor subcoordenador local), que terá como atribuições auxiliar o coordenador no cumprimento de suas atribuições, para bom andamento do Programa na instituição.

Confirmo que estarão disponibilizados, como contrapartida de nossa proposta, todos os recursos solicitados no Edital para a execução das atividades previstas, a saber: ... lab, disponibilidade de horário, etc - temos que listar tudo que eles podem prometer, até mesmo número de máquinas.

Sobretudo, atesto minha anuência e da instituição que represento aos termos e condições estabelecidos no Edital, formalizando assim a candidatura da instituição (nome da escola) ao Programa <codefico/> 2026-2028, me comprometendo a auxiliar no cumprimento das ações para o bom andamento das atividades do Programa na instituição que represento.

(Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Nome representante legal da instituição proponente)
(Cargo representante legal da instituição proponente)
(Carimbo, se houver)